

Diário Oficial do Estado - 11-02-2015

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral, de 10-02-2015

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar Ato de confirmação de Agente de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º da Lei Complementar Estadual 1.050, de 28-06-2008;

Considerando que o Agente de Defensoria Pública Roberto Zacarias Gomes, em estágio probatório, que iniciou o exercício em 14-02-2012 na Defensoria Pública, completa três anos de efetivo exercício no dia 12-02-2015;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referido Agente de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral Resolve confirmar na carreira e progredir automaticamente do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, nos termos do disposto no art. 10 da referida legislação, o Agente de Defensoria Pública Roberto Zacarias Gomes.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 06-02-2015

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos e os Servidores abaixo indicados para participar do curso "O exercício da função de assessor jurídico no controle da legalidade nos processos de licitações e contratos administrativos", no período de 09 a 11-02-2015, em Belo Horizonte - MG:

Julio Grostein; Bruna Gonçalves Loureiro de Andrade Barros; Luiz Fernando Baby Miranda; Erika dos Santos Viana; Fabiano Alves Henriques.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-02-2015

Dispõe sobre a atuação de Defensores Públicos nas audiências de custódia, a serem realizadas no Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", na capital, e abre vagas para atuação de Defensores Públicos.

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública do Estado de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, bem como representá-los em juízo, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, conforme previsto no artigo 5º, incisos I e III, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

Considerando o que dispõe artigo 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos da Organização das Nações Unidas, e o artigo 7º, item 5, da Convenção Interamericana de Direitos Civis e Políticos, da Organização dos Estados Americanos;

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em 06-02-2015;

Considerando os Provimentos Conjuntos 03 e 04 de 2015, da Presidência do Tribunal do Estado de São Paulo e da Corregedoria Geral da Justiça, determinando a realização de audiências de custódia no Departamento de Inquéritos Policiais da Capital;

Considerando o número insuficiente de Defensores Públicos lotados na Unidade DIPO – Departamento de Inquéritos Policiais;

Considerando tratar-se de atividade de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, nos termos do artigo 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar Estadual 988/2006, e o artigo 7º, inciso XVI da Deliberação CSDP 286/2013;

O Segundo Subdefensor Público-Geral, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, inciso I, alíneas b e f, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições aos Defensores Públicos interessados em atuar nas audiências de custódia, a serem realizadas no Complexo Judiciário “Ministro Mário Guimarães”, na capital, no período de 24 de fevereiro a 21-08-2015.

§1º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, contendo os dados dos interessados (nome, unidade, e-mail, telefone para contato e turno de preferência), no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até as 18h do dia 18-02-2015.

§2º. Os selecionados serão distribuídos, por sorteio, nos seguintes períodos, de 10 (dez) dias úteis cada: 24/02 a 09/03; 10/03 a 23/03; 24/03 a 08/04; 09/04 a 24/04; 27/04 a 11/05; 12/05 a 25/05; 26/05 a 10/06; 11/06 a 24/06; 25/06 a 08/07; 13/07 a 24/07; 27/07 a 07/08; e 10/08 a 21/08.

§3º. Ao se inscrever o Defensor não poderá estipular o período desejado, o qual será definido por sorteio.

§4º. Caso o Defensor seja sorteado para atuar em seu período de férias ou licença-prêmio deverá informar à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para designação de suplente.

§5º. Terá preferência os Defensores Públicos em exercício na capital, em razão da localidade.

§6º. Não haverá, em nenhum caso, pagamento de diárias.

Artigo 2º. Serão designados, a cada período, três Defensores Públicos, sendo dois pela manhã, das 09h às 12h, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e um à tarde, a partir das 13h, com prejuízo das atribuições.

§1º. No ato da inscrição o Defensor deverá indicar o turno desejado – manhã ou tarde; caso inscreva-se para ambos, deverá indicar o turno prioritário.

§2º. Inexistindo inscritos serão designados Defensores para a atuação, conforme a demanda verificada.

§3º. O número de Defensores Públicos necessários para a atividade será reavaliado pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral a cada mês, de acordo com as estatísticas levantadas acerca do número de audiências de custódia realizadas.

Artigo 3º. Será realizado sorteio no dia 19 de fevereiro, às 16h, entre os interessados para definição dos contemplados, caso o número de inscritos exceda a quantidade de vagas existentes, e dos períodos de atuação de cada Defensor.

Parágrafo único. Depois de preenchidas todas as vagas o sorteio continuará para definição da ordem de suplentes.

Artigo 4º. A prestação de assistência jurídica compreenderá, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias:

- i) o contato prévio com o custodiado para prestar e colher as informações necessárias;
- ii) o acompanhamento das audiências de custódia;

- iii) a adoção de todas as medidas necessárias à defesa da parte, notadamente pedidos de liberdade provisória, relaxamento da prisão e de apuração acerca de eventual caso de ofensa à integridade física e psíquica do preso;
- iv) impetração de Habeas Corpus ou qualquer outro meio impugnativo em favor dos presos que representou na audiência de custódia;
- v) a prestação de informação aos familiares do custodiado.

§1º. O Defensor deverá manter planilha de controle contendo as seguintes informações: número do processo, nome do preso, data da audiência de custódia realizada, pedidos formulados, acolhimento ou rejeição do pleito e medida impugnativa tomada, a qual deverá ser encaminhada à Assessoria Criminal, no e-mail assessoria_criminal@defensoria.sp.def.br, assim que a designação encerrar-se.

§2º. Após o encaminhamento da referida planilha, a Assessoria Criminal providenciará a expedição de certidão da atividade para pagamento da gratificação.

Artigo 5º. A participação no mutirão será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, sendo que o Defensor designado fará jus, nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013, à gratificação de 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I para cada cinco dias úteis de trabalho.

Parágrafo único. O Defensor Público designado poderá optar entre a gratificação estabelecida neste ato ou por compensar com um dia de trabalho a cada 02 (dois) dias úteis de atuação na referida atividade.

Artigo 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato n. 1, da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-02-2015

Abre inscrições e regulamenta a atuação de Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI, em Araçatuba, Campinas, Santos e São Vicente

Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania;

Considerando o objetivo de implementação de atendimento da Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI de Araçatuba, Campinas, Santos e São Vicente;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 1º, II, "b", do Ato da Defensoria Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, torna pública a abertura de inscrições para atuação no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI, de Araçatuba, Campinas, Santos e São Vicente.

Artigo 1º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões nos Centros de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI abaixo indicados, nos quais serão disponibilizadas as seguintes vagas:

- a) 2 (duas) vagas para atuação semanal em sistema de rodízio dos Defensores Públicos, todas às quartas-feiras, das 09 às 12 horas, no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI de Araçatuba, situado na Rua Liberdade, 115, Vila Estádio, Araçatuba;
- b) 2 (duas) vagas para atuação quinzenal em sistema de rodízio dos Defensores Públicos, às quartas-feiras, das 09 às 12 horas, no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI de Campinas, situado na Rua Odete Therezinha Santucci Octaviano, 92, Bairro Vida Nova,

Campinas;

c) 2 (duas) vagas para atuação quinzenal em sistema de rodízio dos Defensores Públicos, às quintas-feiras, das 09 às 12 horas, no Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI de Santos, situado na Avenida Campos Sales, 128, mezanino, Vila Mathias, Santos;

d) 2 (duas) vagas para atuação quinzenal em sistema de rodízio dos Defensores Públicos, às sextas-feiras, das 09 às 12 horas, no Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI de São Vicente, situado na Rua José Gonçalves da Mota Júnior, 212, Vila Valença, São Vicente.

Artigo 2º. A atuação da Defensoria Pública no CRAVI envolverá as seguintes atividades:

I - a orientação jurídica;

II - a atuação extraprocessual;

III - a elaboração de declarações iniciais, quando for o caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, inclusive através do sistema de peticionamento eletrônico digital do Tribunal de Justiça, com encaminhamento do interessado diretamente à Unidade competente para a propositura da ação e prosseguimento do atendimento;

IV - a tentativa de solução extrajudicial de conflitos, utilizando mecanismos como conciliação e mediação;

V - a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, no local do atendimento, bem como a elaboração de cartilhas com temas afetos à prestação de atendimento e serviços de vítimas;

VI - a participação em reuniões, cursos de capacitação ou supervisão mensal, mediante prévia convocação em horário e dia diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação ou diária;

VII- o acompanhamento de vítimas e seus familiares em atos de processos em tramitação, inclusive, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica, desde que o ato ocorra durante o horário de atendimento do plantonista;

VIII - a elaboração de relatório dos casos atendidos para compartilhamento com a equipe de psicólogos e assistentes sociais, bem como prestar informação ao Defensor Público suplente e à equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados;

IX - a informação aos membros responsáveis do CRAVI da necessidade de inserção de vítimas em programas de apoio à vítima (PROVITA);

X - Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos;

XI - Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborando relatório de encerramento e informação à equipe de referência do respectivo encerramento;

XII - Informar previamente a coordenação do CRAVI e, sempre que possível e importante para o atendimento, o usuário, sobre a eventual designação de defensor suplente ou em substituição;

XIII - a substituição dos plantões de atendimento dos demais Defensores Públicos atuantes no mesmo CRAVI em casos de férias e licenças, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) dias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do usuário a outros órgãos da Defensoria Pública ou a outros serviços, este deverá ser feito por escrito, mediante

ofício assinado e datado.

Artigo 3º. Cada plantão será realizado, sem prejuízo das atribuições ordinárias, por um Defensor Público, que fará jus à gratificação prevista no art. 7º, X, c.c. art. 8º, “b”, da Deliberação CSDP 286/2013, equivalente a 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos de Defensor Público Nível I por cada mês.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, através do endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até o dia 25-02-2015, às 15 horas.

§1º. No ato de inscrição, o Defensor Público deverá indicar a Unidade de atuação, o número do telefone celular e o CRAVI que pretende atuar.

§ 2º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica.

§3º. Será dada preferência ao Defensor Público atuante na área cível, em razão da vinculação das atividades e da peculiaridade do atendimento.

§4º. Será dada preferência aos Defensores Públicos integrantes das Unidades onde se encontram localizados os respectivos CRAVIs.

Artigo 5º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os interessados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, no dia 26-02-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 15 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.

Artigo 6º. A escala dos plantões deverá perdurar até 31-08-2015, quando serão abertas novas inscrições.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos designados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 7º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Pauta da 409ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 12-02-2015 às 09h30.

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar

Hora do Expediente:

I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência

III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto

V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP 112/13

Interessado: Fabiano Brandão Majorana

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o limite de afastamento em funções e cargos de confiança.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 355/13

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e Questões Agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 003/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o artigo 151 da Lei Complementar 988/06. (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 113/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Proposta de Deliberação que determine a observação, nos documentos, atos normativos e solenidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à flexão de gênero Relator:

Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 118/14

Interessada: Cristina Emy Yokaichiya

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 185/14

Interessada: Corregedoria Geral

Assunto: Proposta de Deliberação para regulamentação da nova sistemática de arquivamento das sindicâncias realizadas pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 221/14

Interessados: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 224/14

Interessada: Comissão Eleitoral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 242/12 (que disciplina o processo de

eleição do Defensor Público-Geral e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 231/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docente e discente por Defensor Público durante a jornada de trabalho).

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 233/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional de São José dos Campos

Assunto: Proposta de edição de deliberação normativa visando regulamentar a atuação institucional na seara criminal.

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

CSDP 251/14

Interessado: Vinicius da Paz Leite

Assunto: Proposta de deliberação para disciplinar o estágio e o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 253/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Correição Extraordinária, após deliberação do Conselho Superior

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 269/14

Interessada: APADEP

Assunto: Pedido de afastamento de Defensores Públicos para atividade associativa.

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 275/14

Interessados: Alexandre Orsi Netto, Luiz Eduardo de Toledo Coelho e Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de deliberação para regulamentação da organização da prática social no âmbito interno da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa

CSDP 295/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de criação da função de Coordenador Regional da Infância e Juventude e a fixação de suas atribuições administrativas.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 313/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Netto

CSDP 314/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza Assunto: Proposta de deliberação para regulamentar o julgamento virtual de processos administrativos no âmbito do Conselho Superior da Defensoria Pública

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 327/14

Interessada: APADEP

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 253/12, (que trata da possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Kathya Beja Romero

CSDP 331/14

Interessados: Centro de Atendimento Multidisciplinar da Unidade Vila Mimosa e a Associação de Promotoras Legais Populares Cida da Terra

Assunto: Proposta de deliberação que visa a transmissão por sistema de videoconferência para todas as Unidades da Defensoria Pública no momento aberto das sessões do Conselho

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 336/14

Interessado: APADEP

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a concessão de ajuda de custo para moradia aos membros da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Horácio Xavier Franco Netto

CSDP 346/14

Interessado: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

CSDP 355/14

Interessada: Claudete Aparecida Marques de Carvalho

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos.

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 357/14

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de regulamentação da política institucional de atribuição e avaliação da gratificação "Pró-labore".

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 370/14

Interessada: Coordenador da Regional de Taubaté

Assunto: Proposta de alteração das atribuições na Regional de Taubaté (10ª Defensoria Pública)

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 060/15

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2015

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 178/15

Interessada: Ana Clara Vieira Gabriel

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização "Psicologia jurídica: proposta de uma práxis", no período de dois anos.

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 189/15

Interessada: Karina Pereira Sabedot

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas de mestrado, no período de 25-02-2015 a dezembro de 2016.

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 191/15

Interessada: Daniely Maria Vaiano

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas no curso de mestrado, no período de fevereiro a junho de 2015.

Relator: Conselheiro Horácio Xavier Franco Netto

CSDP 192/15

Interessada: Isabel Cristina Gonçalves Bernardes

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas no curso de mestrado, no período de fevereiro a junho de 2015.

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

CGDP CAEP 067/13

Interessada: Luiz Carlos Favero Junior

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa

CGDP CAEP 089/13

Interessado/a: Rafael Cardoso Freitas

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CGDP CAEP 083/13

Interessado/a: Octavio Augustus Cordeiro

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CGDP CAEP 042/13

Interessado/a: Fernanda Capitanio Macagnani

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CGDP CAEP 098/13

Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CGDP CAEP 080/13

Interessado/a: Monica de Toledo Thomazella

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CGDP CAEP 077/13

Interessado/a: Marilia da Silva Macedo

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CGDP CAEP 059/13

Interessado/a: Julia Aparecida Romao Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

CGDP CAEP 066/13

Interessado/a: Lorena Pereira Santin

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, nº 7, de 10-02-2015

Altera as Deliberações do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado 4 e 5, de 08-05-2014, que regulamentam os Programas de Ajuda Financeira para capacitação de Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 58, incisos II e IX, da Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006;

Considerando a necessidade de capacitação funcional, de atualização e de contínuo aperfeiçoamento técnico e científico dos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado;

Considerando a premência de aprimoramento da regulamentação dos referidos Programas, Delibera:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 3º, do artigo 1º, da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado 4, e acrescido, ao mesmo artigo, o parágrafo 4º com a redação que segue.

Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O deslocamento do Defensor Público para freqüentar o curso objeto de reembolso não importará em pagamento de diárias nem de ressarcimento de despesas com transporte pela EDEPE, salvo em relação aos cursos promovidos em parceria com outras instituições de ensino, respeitadas as Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública que tratam da matéria.

§4º - Para fins do parágrafo anterior, a promoção de cursos pela EDEPE em parceria com outras instituições de ensino e o pagamento de diárias deverão ser objeto de divulgação em edital ou outro instrumento de comunicação.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do parágrafo 3º, do artigo 1º, da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado 5, e acrescido, ao mesmo artigo, o parágrafo 4º com a redação que segue.

Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O deslocamento do Servidor para frequentar o curso objeto de reembolso não importará em pagamento de diárias nem de ressarcimento de despesas com transporte pela EDEPE, salvo em relação aos cursos promovidos em parceria com outras instituições de ensino, respeitadas as Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública que tratam da matéria.

§4º - Para fins do parágrafo anterior, a promoção de cursos pela EDEPE em parceria com outras instituições de ensino e o pagamento de diárias deverão ser objeto de divulgação em edital ou outro instrumento de comunicação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nº 8, de 10-02-2015

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores, seminaristas, debatedores, expositores ou conferencistas em cursos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Edepe

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência prevista no artigo 13, VI, do Regimento Interno da EDEPE, Ato da Defensoria Pública-Geral de 07-11-2006;

Considerando a necessidade de traçar parâmetros para a remuneração de especialistas participantes de eventos promovidos pela Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE, nos termos do art. 58, incisos I, II e XII, da Lei Complementar 988/06, Delibera

Artigo 1º – A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará palestrantes, professores, seminaristas, debatedores, expositores ou conferencistas, que participem dos cursos e eventos por ela patrocinados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º – A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º – A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º – Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º – A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Artigo 2º – O valor da remuneração será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00.

§1º – De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da

EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00.

§2º – Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º – Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§4º - Concluídas as contratações previstas nos parágrafos 1º e 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subseqüente reunião do Conselho da EDEPE.

Artigo 3º – Na contagem das horas-aula será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento.

Artigo 4º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado 15, de 16-03-2010, bem como o Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado 21, de 29-11-2010 e o Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado 25, de 22-08-2011.

Extrato da Sessão do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Datas da realização: 05-02-2015 e 10-02-2015, ambas com início às 10h30.

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar

Hora do Expediente:

I – Comunicações

II – Manifestação dos Conselheiros sobre assuntos diversos

III – Ordem do dia:

Processo EDEPE n. 0679/2014

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de Deliberação do Conselho da EDEPE – Remuneração de palestrantes.

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, após discussões e sugestões, aprovar a proposta de deliberação que será publicada no Diário Oficial.

Processo EDEPE n. 044/2015

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de Alteração das Deliberações do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado 4 e 5, ambas de 08-05-2014, que regulamentam o Programa de Ajuda Financeira para capacitação de Defensores Públicos do Estado de São Paulo e de Servidores Públicos.

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, após discussões e sugestões, aprovar a proposta de alteração das deliberações do Conselho da EDEPE 4 e 5, que será publicada no Diário Oficial.

Processo EDEPE n. 0016/2015

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Planejamento Anual – 2015

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, em aprovar o planejamento anual da EDEPE para o ano de 2015, sem prejuízo de outros eventos a serem organizados ao longo do ano.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 10-02-2015

Credenciando:

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Central, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: VIVIANE BARBOSA DA SILVA R.G:322027470; SHEILA SARHAN SALOMÃO R.G:357657214; NOEMIA DE SANTANA R.G:191300214; APARECIDA DA SILVA MIQUILINO R.G:417913941; ANTONIO DA ENCARNAÇÃO GOUVEIA FILHO R.G:107494115; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Mogi das Cruzes – Unidade Ferraz de Vasconcelos, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: ANABEL FERREIRA DA SILVA R.G:13084195-x; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Grande ABCD – Unidade Diadema, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: ROSANGELA CRISTINA WENCESLAU R.G:219514914; CRISTINA DOS SANTOS SILVA R.G:2035739276; BRUNA DE BRITO ALVES R.G:31111696; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

Portarias do Coordenador Auxiliar, de 10-02-2015

Concedendo:

com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, aos servidores abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Ana Beatriz Teixeira Lumatti, RG. 208273013, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 06-02-2010 a 04-02-2015

Julio Camargo de Azevedo, RG. 431467961, Defensor Público do Estado Nível I, período aquisitivo de 11-02-2010 a 09-02-2015

Sandra Maria Shiguehara Tibano, RG. 176948405, Defensor Público do Estado Nível III, período aquisitivo de 08-02-2010 a 06-02-2015

Yukio Uchiyama, RG. 101611614, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, período aquisitivo de 12-02-2010 a 10-02-2015

com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, aos servidores abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Ana Beatriz Teixeira Lumatti, RG. 208273013, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de

06-02-2010 a 04-02-2015

Raquel Freitas de Souza, RG. 16747329, Defensor Público do Estado Nível V, período aquisitivo de 01-02-2010 a 30-01-2015

Sandra Maria Shiguehara Tibano, RG. 176948405, Defensor Público do Estado Nível III, período aquisitivo de 08-02-2010 a 06-02-2015

Yukio Uchiyama, RG. 101611614, Assistente Técnico de Defensoria Pública I, período aquisitivo de 12-02-2010 a 10-02-2015

Portaria do Coordenador Auxiliar, de 06-02-2015

Deferindo:

o pedido de PRISCILA APARECIDA LAMANA DINIZ, RG: 44781722-X, de contribuição previdenciária prestada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período de 27-03-2006 a 25-06-2006, totalizando 89 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do processo DRH 3564-1/1-2014.

o pedido de PRISCILA APARECIDA LAMANA DINIZ, RG: 44781722-X, de serviço público prestada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período de 26-06-2006 a 08-04-2013, totalizando 2479 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do processo DRH 3564-1/1-2014.

o pedido de AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA, RG: 7697171, de serviço público prestada junto à Defensoria Pública do Mato Grosso, pelo período de 10-11-2010 a 27-01-2011, totalizando 79 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do processo DRH 665-1/1-2014.

o pedido de DANILO PEREIRA LEITE, RG: 33496953-0, de averbação do tempo de serviço público estadual prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo período de 27-08-2013 a 08-05-2014, totalizando 255 dias para fins de aposentadoria, dos quais, 253 para fins todos os fins, nos termos do processo DRH 3729/1-2014.

o pedido de LETICIA MACEDO, RG: 34841928 - 4, de averbação do tempo de serviço público estadual prestado junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo período de 18-08-2009 a 01-12-2010, totalizando 433 dias para fins de aposentadoria, dos quais, 344 para fins todos os fins, nos termos do processo DRH 56/1-2011.

o pedido de LAIS TAJARIOLLI FONTANETTI ALVES DA SILVA, RG: 43032364-5, de contribuição previdenciária prestada junto à atividade privada, pelos períodos de 01-06-2012 a 30-06-2014, totalizando 760 dias, para fins de aposentadoria, nos termos do processo DRH 43589-1/1-2014.

Indeferindo o pedido de TALITA TINELLO MENDONCA, RG: 1278241, de contribuição previdenciária prestada junto à Prefeitura Municipal de Chavantes, pelos períodos de 12-04-2010 a 22-04-2010, totalizando 10 dias, nos termos do processo DRH 1217-1/1-2014.